



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.pb.br>

Cabedelo (PB) 11 de dezembro de 2024
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

MESA DIRETORA

Vereador André Coutinho (Presidente)
Ver. Edvaldo Neto (1º Vice-Presidente)
Ver. Evilásio Cavalcanti (2º Vice- Presidente)
Ver. José Pereira (1º Secretário)
Ver. Divino Felizardo (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. José Pereira – União Brasil	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Hérlon Cabral –PV	Ver. Janderson Brito – MDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Divino Felizardo – PT	Ver. José Pereira – União Brasil
Ver. Márcio Silva – União Brasil	Ver. Edvaldo Neto – Avante
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Junior Paulo – Solidariedade

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Hérlon Cabral – PL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner (do Solanense) – PV	
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	
Ver. Hérlon Cabral – PL	Ver. Junior Paulo – Solidariedade



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.pb.gov.br>

Cabedelo (PB) 11 de dezembro de 2024
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024

A Câmara Municipal de Cabedelo, localizada na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 - Vila São José - Cabedelo - PB, por intermédio da Comissão Temporária de Desfazimento de Bens Móveis da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cabedelo - PB, instituída pela Portaria nº 003/2024 de 09 de dezembro 2024, TORNA PÚBLICO que entre os dias 10 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024, proceder com a doação dos bens elencados no anexo I da Resolução Municipal 268/2024 fundamentado nas leis Resolução Legislativa nº 268 de 04 de dezembro de 2024, aplicando subsidiariamente o Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como demais normas que regem a matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O presente edital contempla a doação de bens móveis considerados inservíveis ou desnecessários em desuso pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Cabedelo, descritos e classificados conforme ANEXO I deste edital.
- 1.2. Com fulcro no Art. 3º do Decreto Federal nº 9.373/2018.

CLÁUSULA II - DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 2.1. O prazo para manifestação dos interessados é até o dia 19/12/2024.
- 2.2. As solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido no item serão desconsideradas.

CLÁUSULA III - DAS SOLICITAÇÕES PARA DOAÇÃO

- 3.1. As entidades/órgãos interessadas deverão encaminhar suas solicitações, assim como solicitação de doação, assinada por seu representante legal, no período de 10/12/2024 a 19/12/2024, em expediente dirigido a Comissão Temporária de Desfazimento da Câmara Municipal de Cabedelo/PB, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, e subsidiariamente o art. 195 parágrafo 3º da Constituição Federal.
- 3.2. Os órgãos públicos e entidades públicas sem fins lucrativos, para fins e uso de interesse social interessadas, no ato de encaminhamento de suas propostas, deverão apresentar, oportunamente, os documentos a

- 3.8. A solicitação da entidade/órgão interessada deverá identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato, e em nome de quem será expedido o respectivo Termo de Doação (Anexo III).
- 3.9. As solicitações serão entregues exclusivamente à Comissão Temporária de Desfazimento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cabedelo/PB, observando-se o horário de atendimento ao público (segunda a sexta-feira, das 08h às 14h).

CLÁUSULA IV - DA VISTORIA

- 4.1. Será facultada a vistoria dos bens postos para doação, entre as datas de 10/12/2024 a 19/12/2024, mediante agendamento prévio com a Comissão por meio do endereço eletrônico licitacabedelo@gmail.com.

CLÁUSULA V - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 Considerando a legislação vigente, os bens móveis pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Cabedelo, Estado de Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.922/0001-89, com sede na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 - Vila São José - Cabedelo - PB, onde participarão os órgãos públicos e entidades públicas sem fins lucrativos, para fins e uso de interesse social.
- 5.2. Observada a ordem de preferência descrita no item anterior, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse quando da ocorrência de empate entre participantes pertencentes à mesma natureza ou categoria.

CLÁUSULA VI - DO RESULTADO

- 6.1 As entidades/órgãos selecionadas serão informadas mediante ofício. O resultado será publicado na página da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cabedelo - PB, na internet no endereço eletrônico: <https://cmcabedelo.pb.gov.br/>.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA DOS BENS

- 7.1 A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto à Comissão Temporária de Desfazimento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cabedelo/PB pelo endereço eletrônico: licitacabedelo@gmail.com, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício, sob pena do material selecionado ser(em) oferecido(s) a outro(s) que tenha(m) interesse.
- 7.2 As despesas decorrentes da retirada, carregamento ou transporte dos bens correrão integralmente por conta do solicitante.
- 7.3 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente promovendo a avaliação do estado dos bens móveis que encontram-se em desuso, obsoletos e irrecuperáveis, classificando os bens inservíveis e propor, quando for o caso, o desfazimento

CLÁUSULA VIII - DOS BENEFICIÁRIOS

seguir elencados, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

- 3.3. Tratando-se de **peessoas jurídicas de direito público** (órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, autarquias e fundações públicas federais ou outros órgãos integrantes de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, os órgãos e entidades, autarquias e fundações públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios:
- a) ofício ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade e indicações do endereço da sede, telefone e do número de inscrição no CNPJ. Para os órgãos ou entidades federais que utilizam o sistema SIAFI, indicar o número da Unidade Gestora - UG;
- b) cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal a que se refere a alínea "a", designado para representar o órgão ou entidade e para assinar o Termo de Doação, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial;
- c) cópia simples do documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a", com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- d) cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto designado pela autoridade a que se refere a alínea "a" para receber os bens no local em que se encontrarem.
- 3.4. Tratando-se de **peessoas jurídicas de direito privado** (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936/2022.
- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão oficial;
- d) ata da Assembleia Geral da entidade com designação de seu atual presidente;
- e) documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF, e documentação que comprove seus poderes e designação;
- f) cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto indicado pela autoridade a que se refere a alínea "e", para receber os bens no local em que se encontrarem;
- g) comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei 9.790/1999;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 3.5. A documentação deverá ser encaminhada junto com a solicitação dos lotes de seu interesse (ANEXO II).
- 3.6. A documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.
- 3.7. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação do órgão, entidade ou instituição do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

- 8.1 O material descartado tem caráter público e deverá atender exclusivamente o interesse social relevante (Art. 8º do Decreto nº 9.373/2018), sob pena de revogação do ato.
- 8.2 Poderão participar deste procedimento de doação, os órgãos públicos da administração direta e indireta das esferas municipal, estadual, federal e entidades públicas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O aviso de doação será disponibilizado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Vereadores de Cabedelo - PB, e pelo site <https://cmcabedelo.pb.gov.br/>.
- 9.2 Este Edital será publicado no site <https://cmcabedelo.pb.gov.br/> no dia 10/12/2024
- 9.3 As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Temporária de Desfazimento no endereço eletrônico: licitacabedelo@gmail.com, até dia 19/12/2024.
- 9.4 Este Edital, bem como os demais documentos relacionados serão disponibilizados no site <https://cmcabedelo.pb.gov.br/>. Assim como o resultado será publicado também no semanário no site <https://cabedelo.pb.gov.br/>.

Cabedelo, 10 de dezembro de 2024.

André Luis Almeida Coutinho

Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 22794 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.pb.gov.br>

Cabedelo (PB) 11 de dezembro de 2024
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II

À Comissão Temporária de desfazimento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cabedelo - PB. _____ (ORGÃO REQUISITANTE), neste representado pelo seu _____ (Cargo), _____ (nome), CPF nº _____, matrícula nº _____. Nos termos da Lei Resolução Legislativa nº 268/2024, Decreto Federal nº 9.373/2018, e na forma do item 3, deste Edital de Doação, vem à presença de Vossa Excelência requerer a doação dos bens descritos no anexo I. Indico _____ (nome), _____ (cargo) _____ CPF nº _____, matrícula nº _____, telefone nº _____, para, em nome deste órgão/entidade requerente, receber o(s) bem/bens, no local em que se encontrem e em horário a combinar.

Cabedelo - PB, ---- de ----- de 2024.

Nome do representante legal do órgão/entidade

ANEXO IV

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
10/12/2024	PUBLICAÇÃO
10/12/2024 à 19/12/2024	ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE BENS (ANEXO II E DEMAIS DOCUMENTOS)
10/12/2024 à 19/12/2024	VISTORIA DOS BENS
20/12/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DA CÂMARA E SITIO https://cmcabedelo.pb.gov.br/
20/12/2024	PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO NO SITIO https://cmcabedelo.pb.gov.br/
23/12/2024	ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

ANEXO III
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

CELEBRAM entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Cabedelo (PB)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.922/0001- 89, com sede na Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, nº 324, Vila São José, neste Município, legalmente representada pelo seu Presidente, Vereador André Coutinho, doravante denominado DOADOR, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede e foro neste Município, neste ato representado pelo seu representante legal _____, adiante denominado DONATÁRIO.

O DOADOR transfere ao DONATÁRIO os bens móveis, abaixo relacionados, para fins e uso de interesse social:

.....[relacionar os bens].....

A doação fica sujeita a autorevogação, se o donatário der aos móveis uma destinação diversa da estabelecida neste termo, devendo devolver os referidos bens à Câmara Municipal.

Assim achando-se na forma da Resolução que autoriza a doação dos referidos bens firmado neste instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cabedelo (PB),de.....de.....

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Representante Legal
Órgão Público/Entidade